

COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº841, DE 2.018

MEDIDA PROVISÓRIA N.º 841, DE 2.018

EMENDA ADITIVA Nº
(DO SR. FLORIANO PESARO)

Insira-se o seguinte dispositivo na MP 841, de 2018:

1º Fica acrescido inciso VI no art. 4º da Medida Provisória n.º 841, de 2.018, com a seguinte redação:

4º

.....
VI – um do Ministério da Cultura.

JUSTIFICAÇÃO

Uma medida que se propõe a combater a violência e promover a segurança não pode prescindir de ter na promoção da cultura um forte componente de sua estratégia.

A cultura deve ser tratada como eixo central nas políticas públicas. Fomentar a cultura é assegurar a redução dos índices de criminalidade e violência, por sua capacidade de efetiva transformação social, de promoção de identidade, do afeto, cidadania, empatia e pelo relevante papel que a economia criativa pode cumprir na geração de renda e emprego.

Sala da Comissão, em 18 de Junho de 2018.



DEPUTADO FLORIANO PESARO

